PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.033/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 31/07/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores, storages, switches SAN, switches TOR, racks, PDUs e demais equipamentos HPE (Hewlett Packard Enterprise Ltda.) descontinuados (EOSL), incluindo fornecimento de peças, suporte técnico especializado e atendimento on-site, no modelo TPM (Third Party Maintenance).

Valor total estimado: R$ 199.896,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e seis mil reais)

SRP? ( ) Sim (x)Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e Reserva de Cota ME/EPP?** ( )Sim (x)Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Marca/Modelo ( )Sim (x)Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** ( )Sim (x)Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória (x) Facultativa ( ) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro

Pedidos de esclarecimento: até 28/07/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações: até 28/07/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.033/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento menor preço global, **Modo de disputa aberto**, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, sendo a Secretaria de Licitações e Contatos. a Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores, storages, switches TOR, racks, PDUs e demais equipamentos HPE (Hewlett Packard Enterprise Ltda.) descontinuados (EOSL), incluisndo fornecimento de pelas, suporte técnico especializado e atendimento on-site no modelo TPM (Third Party Maintensnce), conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. Trata-se de suporte de softwares e equipamentos de Missão Crítica do fabricante HP em funcionamento no data center da Prefeitura de Juiz de Fora

1.1.2. Considerando a condição de equipamentos descontinuados (EOSL), a CONTRATADA deverá possuir cadeia de suprimentos compatível com o objeto, responsabilizando-se pela obtenção e fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos listados no Termo de Referência.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

1.3. Quaisquer dúvidas sobre os equipamentos e as condições dos mesmos devem ser sanadas durante a fase prévia ao pregão eletrônico, podendo ser agendada visita ao data center, conforme termos definidos no **item 11** do Termo de Referência.

1.4. Os serviços da pretensa contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV do Decreto nº. 15.635/2022. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
701100	19.126.0005.1110.0000	150.000.000	3.3.90.39

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"

4.3. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4.3.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.3.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações**.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor global proposto;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6



6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.4. A análise técnica da proposta da licitante provisoriamente declarada vencedora, será realizada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação e visa à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência.

8.1.5. Os requisitos que não forem atendidos na proposta podem levar a desclassificação da licitante.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. **O licitante que não alcançar os índices acima exigidos**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

9.12.1.1. Comprovação de fornecimento de suporte a equipamentos servidores em EOSL com rede SAN que contenha pelo menos um Storage da família EVA.

9.12.1.2. O objeto do atestado de capacidade técnica deverá possuir quantitativo similar ou superior ao objeto em questão, particularmente na quantidade de equipamentos do tipo servidor e Storage.

9.12.1.3. Serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica para avaliação do aspecto quantitativo.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, **em campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.5. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

13.1.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

nº14.133/2021.

13.1.5.2. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

13.1.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea "d", do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.

XIV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.4.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e o gestor do contrato ao final de cada período de prestação, equivalentes ao intervalo de um mês.

14.4.2. O Recebimento provisório e definitivo se dará em uma só fase, através do mesmo documento, elaborado pelo fiscal técnico do contrato e aprovado pelo gestor.

14.4.3. O fiscal técnico elaborará o referido documento relatando a prestação dos serviços naquele intervalo, informando todos os chamados atendidos naquele mês, quando houver, bem como cálculo dos níveis de serviço, informando as glosas aplicáveis e o valor final a ser pago.

14.4.4. O documento será assinado pelo fiscal técnico, pelo gestor e por funcionário designado pela CONTRATADA, para que seja liberado o pagamento.

14.4.5. A assinatura da CONTRATADA no Termo de Recebimento é para ciência formal do Termo, sua recusa não constituirá impeditivo para o Recebimento e seus efeitos.

14.4.6. Nos casos em que houver discordância sobre as informações contidas no relatório, a CONTRATADA deverá informar a discordância por meio oficial e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do Termo de Recebimento para apresentar argumentos e evidências para o não aceite.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

14.4.7. A CONTRATANTE terá então 05 (cinco) dias úteis para resposta e correção do Termo, quando cabível.

14.4.8. Os serviços que forem prestados em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.4.9. A geração da fatura e o pagamento do período de prestação só ocorrerão mediante a conclusão as fases listadas neste item de Recebimento.

XV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, e os endereços serão indicados pela Unidade Requisitante.

15.2. O serviço deverá atender às especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

15.3. A CONTRATADA deverá suportar todos os componentes de hardware dos equipamentos listados no Termo de Referência, internos e externos, incluindo discos, cabos, baterias, qualquer componente dos servidores e storages, independente de divergências entre o cadastro do serial do equipamento consultado no fabricante e o componente em falha.

15.4. A CONTRATADA será responsável pelos custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

15.5. Todas as fibras, transceivers e conexões da rede SAN entre storages, switches e servidores estão dentro do escopo do suporte e devem ser trocados em caso de defeito.

15.6. Da Central de Suporte

15.6.1 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, com no mínimo os seguintes canais de contato:

15.6.2. Telefone 0800 ou número local de Juiz de Fora para abertura de chamados.

15.6.3. Deverá possuir portal de gestão online web, para criação e acompanhamento de chamados, acessível durante a vigência do contrato, permitindo o acesso da CONTRATANTE às informações do chamado em tempo real a qualquer momento.

15.6.4. A disponibilidade da central de atendimento em regime 24x7 não altera, por si só, a forma de contagem dos prazos de resolução definidos para cada prioridade. A contagem dos prazos observará a natureza do chamado e o prazo estabelecido na tabela de níveis de serviço.

15.6.5. O tempo para atendimento dos chamados, independente da prioridade, será de 4 horas corridas, 24x7x365.

15.6.6. O tempo para resolução é contabilizado em dia(s) úteis após o dia de criação do chamado, de acordo com a criticidade descrita na tabela de níveis de serviços, porém, para efeitos de contagem de atraso na resolução, para aplicação devida do Indicador de Tempo de Solução de Chamados, serão consideradas as horas comerciais dos dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00, totalizando 9 (nove) horas por dia útil.

15.6.7. A classificação da prioridade do chamado, bem como eventual reclassificação, deverá ser registrada

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

formalmente no sistema de chamados ou por outro meio de comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

15.7. Da Estrutura para o Atendimento

15.7.1. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças a uma distância que seja possível viabilizar a logística para atendimento do SLA previsto neste documento, sem risco de atrasos.

15.7.2. A CONTRATADA deverá manter técnicos aptos a realizar o atendimento *on-site* e *off-site* para atendimento dos requisitos e prazos do Termo de Referência.

15.8. Da substituição de discos com defeito:

15.8.1. Nos casos de substituição de discos ou outras mídias de armazenamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir que não haja acesso não autorizado às informações eventualmente contidas nos dispositivos removidos.

15.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização das mídias substituídas por meio de procedimento seguro e reconhecido, como sobrescrita de dados, inutilização lógica (quando aplicável) ou destruição física, observando boas práticas de mercado, tais como as descritas no NIST SP 800-88, ou norma equivalente.

15.8.3. Alternativamente, as mídias substituídas poderão permanecer sob guarda da própria CONTRATANTE, sem ônus adicional, hipótese em que a responsabilidade pelo descarte adequado será da CONTRATANTE.

15.8.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela retenção definitiva dos discos rígidos, SSDs ou quaisquer mídias de armazenamento substituídas em razão de defeito, sem ônus adicional, quando entender que a remoção da mídia representa risco à segurança da informação ou à proteção de dados institucionais.

15.8.5. Nos casos em que a CONTRATANTE não optar pela retenção da mídia, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de sanitização compatível com as recomendações da norma NIST SP 800-88, ou norma equivalente, mantendo registros da execução do procedimento para fins de auditoria.

15.8.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado das mídias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

15.9. Da substituição de baterias

15.9.1. Excepcionalmente, apenas para substituição de baterias de controladoras de disco de servidores e storages, admitir-se-á prazo de resolução até o segundo dia útil subsequente à abertura do chamado, desde que não haja indisponibilidade do serviço ou risco iminente de perda de dados, devendo a CONTRATADA justificar tecnicamente a necessidade do prazo diferenciado.

15.10. Do suporte aos softwares:

15.10.1. O escopo de suporte dos softwares está limitado aos softwares de gerência dos hardwares, firmwares e patches dos equipamentos e componentes dos equipamentos listados no **item 2.3** do Termo de Referência. Não estão incluídos suporte aos virtualizadores, sistemas operacionais instalados pelo usuário e de aplicações que porventura estiverem sendo executados nos equipamentos.

15.10.2. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas cuja causa sejam firmwares desatualizados, patches dos fabricantes dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

15.10.3. A necessidade de aplicação de patches e firmwares deverá ser relatada ao fiscal técnico do contrato e informados os riscos do procedimento que só deverá ser realizado mediante a aprovação do mesmo pelo fiscal.

15.11. Níveis de Acordo de Serviço para Suporte:

15.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção dos ativos que compõem a solução, conforme descrito no Termo de Referência.

15.11.2. Serão considerados dias úteis os dias da semana de segunda a sexta-feira, e horas úteis, das 08h às 18h, com exceção dos feriados conforme dispostos no calendário da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora em .https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/servicos/feriados.php.

15.11.3. Para contabilização das horas úteis será excluído o horário de 12:00 às 13:00, sendo consideradas, portanto, 09 (horas) úteis em um dia de semana útil.

15.11.4. Pontos facultativos no calendário SRH serão considerados dias úteis normais.

15.11.5. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

15.11.6. **Prioridade alta** – Falhas em componentes de hardware ou equipamentos, falhas que causem problemas de desempenho significativos na solução, que impactem na redundância e alta disponibilidade ou que aumentem as chances de indisponibilidade.

15.11.7. **Prioridade Intermediária** – Há impacto na performance ou no acesso a determinadas funcionalidades, sem indisponibilidade nas aplicações, dados e serviços ou necessidade de troca de peças.

15.11.8. **Prioridade baixa** – Chamados em que há necessidade de algum auxílio da contratada nos equipamentos, configurações, aplicação de patches e firmwares, casos que não se encaixam em chamados críticos.

15.11.9. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados individualmente, conforme **Tabela 1.**

Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

NÍVEL DE CRITICIDADE	Tempo máximo para atendimento	Tempo máximo para resolução
Prioridade Alta	Em até 4 horas	Próximo dia útil [1]
Prioridade Intermediária	Em até 4 horas	Próximos dois dias úteis.
Prioridade Baixa	Em até 4 horas	Melhor esforço, justificado e aprovado pelo fiscal técnico. [2]
[1] Para baterias o tempo máximo para resolução será o mesmo da prioridade intermediária. [2] Caso não haja entendimento entre a CONTRATADA e o fiscal, o tempo máximo para resolução será nos Próximos cinco dias úteis		

15.11.10. A alegação de indisponibilidade de peças ou componentes, listados no Termo de Referência, deverá ser acompanhada de comprovação documental idônea e de plano de contingência apresentado pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal técnico avaliar a pertinência da justificativa e eventual prorrogação excepcional dos prazos de resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando constatada falha de planejamento, ausência de estoque mínimo compatível ou descumprimento injustificado dos níveis de serviço.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

15.11.11. Caso não haja entendimento entre a CONTRATANTE e o fiscal o tempo máximo para resolução de chamados com prioridade baixa se dará ao fim dos próximos 05 (cinco) dias úteis.

15.11.12. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

15.11.13. No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

15.11.14. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar as causas do problema e a resolução adotada.

15.11.15. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, podendo o fiscal técnico do contrato manter as condições e prazos do primeiro chamado, caso a primeira tentativa de solução não tenha sido feita da forma correta.

15.12. As fontes de alimentação redundantes e baterias internas (utilizadas em controladoras RAID ou módulos de cache) deverão possuir procedimento de descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT NBR 16156/2013;

15.13. O fornecedor deverá adotar ou disponibilizar programa de logística reversa, assegurando o recolhimento, destinação e reciclagem adequadas de equipamentos, componentes e embalagens ao final da vida útil ou substituídos por qualquer tipo vício ou defeito.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, proposta e eventuais Anexos.

16.1.1.1. Conferir a execução dos serviços e impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo contrato nas condições especificadas.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

16.1.7. Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8.1. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.11. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

16.1.12. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

16.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

16.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus Anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

16.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.2.4. Comunicar ao Contratante, imediatamente, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos e condições de execução previstas para a prestação dos serviços, com a devida comprovação.

16.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.2.5.1. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição e reparação dos serviços que não atendam ao especificado.

16.2.5.2. Atender a todos os pedidos de prestação de serivços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.2.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da contratada;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c) Multa;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea **"c",** sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.5. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.4. A sanção estabelecida no **item 17.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 17.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.7. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 17.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

17.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

17.12. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.21. A CONTRATADA poderá apresentar:

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

17.21.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **17.2**;

17.21.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)**contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

17.21.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do item **17.2**;

17.21.4. Os recursos a que aludem os itens **17.21.1** e **17.21.2** desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

17.22. O descumprimento dos níveis de serviço (SLAs) e de prazos estabelecidos no Termo de Referência, sujeitará o contratado à aplicação de multa, nos percentuais definidos neste instrumento, independentemente do pagamento integral do objeto.

17.23. Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado. A definição das penalidades, visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade ao contratado. A seguir, apresentaremos o mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

17.23.1. O Indicador de tempo de solução de chamados será aplicado conforme tabela abaixo:

ITSC - INDICADOR DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Visa aferir o tempo que os chamados foram solucionados	
Meta a cumprir	ITSC <= 0	Os chamados devem ser solucionados dentro do prazo máximo previsto para cada prioridade, resultando em ITSC menor ou igual a zero.
Instrumento de medição	Através da hora de abertura do chamado e da hora de conclusão, considerados dias e horas úteis conforme especificado no edital.	
Forma de acompanhamento	Ao finalizar um chamado, o fiscal técnico calculará a diferença de horas entre a data e hora de início do chamado e a data e hora de solução.	
Periodicidade	A cada chamado concluído	
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	ITSC = Indicador de Tempo de Solução de Chamados; ITSC = (T Ex – T Prev)/T Prev onde: T Ex = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço em horas, contado da data/hora de início que é a data e hora de abertura do chamado até a data e hora final de conclusão do chamado, respeitando os períodos de dias úteis e horas úteis, conforme previsto no edital. T Prev = Prazo máximo para solução em horas úteis, conforme	

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

	estipulado nesse Termo de Referência por Prioridade de chamado (Alta, média ou baixa).
Início de Vigência	A partir da criação do chamado
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	Para valores do indicador ITSC: 0 < ITSC ≤ 0,5000 - Advertência 0,5000 < ITSC ≤ 1,0000 – Glosa de 1,5% do pagamento mensal 1,0000 < ITSC ≤ 1,5000 – Glosa de 3,0% do pagamento mensal 1,5000 < ITSC ≤ 2,0000 – Glosa de 5,0% do pagamento mensal Para valores de ITSC acima de 2 ou no caso de reincidência em atrasos de nível crítico, será aplicada multa de 8,0% do valor mensal do contrato e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.

17.23.2. As multas previstas neste contrato não substituem a obrigação de execução integral do objeto, nem impedem a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento grave.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, da agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

18.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

18.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

18.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

18.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

18.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

20.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____
Secretário de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086 / 2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.033/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.033/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A _____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 086/2026**, conforme consta do processo administrativo eletrônico **nº 8.033/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores, storages, switches SAN, switches TOR, racks, PDUs e demais equipamentos HPE (Hewlett Packard Enterprise Ltda.) descontinuados (EOSL), incluindo fornecimento de peças, suporte técnico especializado e atendimento on-site, no modelo TPM (Third Party Maintenance)., conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico **nº 086/2026**.

1.1.1. Trata-se de suporte de softwares e equipamentos de Missão Crítica do fabricante HP em funcionamento no data center da Prefeitura de Juiz de Fora

1.1.2. Considerando a condição de equipamentos descontinuados (EOSL), a CONTRATADA deverá possuir cadeia de suprimentos compatível com o objeto, responsabilizando-se pela obtenção e fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos listados no Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o Município utilizará os recursos previstos na seguinte dotação(ções) orçamentária(s):

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
701100	19.126.0005.1110.0000	150.000.000	3.3.90.39

2.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº ..... da agência ..... , Banco ....., de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

3.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

4.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.1.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.6. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.1.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021.**

5.1.1. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

5.4.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea "d", do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, e os endereços serão indicados pela Unidade Requisitante.

6.2. O serviço deverá atender às especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

6.3. A CONTRATADA deverá suportar todos os componentes de hardware dos equipamentos listados no Termo de Referência, internos e externos, incluindo discos, cabos, baterias, qualquer componente dos servidores e storages, independente de divergências entre o cadastro do serial do equipamento consultado no fabricante e o componente em falha.

6.4. Quaisquer dúvidas sobre os equipamentos e as condições dos mesmos devem ser sanadas durante a fase prévia ao pregão eletrônico, podendo ser agendada visita ao data center, conforme termos definidos no termo de referência.

6.5. Todas as fibras, transceivers e conexões da rede SAN entre storages, switches e servidores estão dentro do escopo do suporte e devem ser trocados em caso de defeito.

6.6. Da Central de Suporte

6.6.1 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, com no mínimo os seguintes canais de contato:

6.6.2. Telefone 0800 ou número local de Juiz de Fora para abertura de chamados.

6.6.3. Deverá possuir portal de gestão online web, para criação e acompanhamento de chamados, acessível

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

durante a vigência do contrato, permitindo o acesso da CONTRATANTE às informações do chamado em tempo real a qualquer momento.

6.6.4. A disponibilidade da central de atendimento em regime 24x7 não altera, por si só, a forma de contagem dos prazos de resolução definidos para cada prioridade. A contagem dos prazos observará a natureza do chamado e o prazo estabelecido na tabela de níveis de serviço.

6.6.5. O tempo para atendimento dos chamados, independente da prioridade, será de 4 horas corridas, 24x7x365.

6.6.6. O tempo para resolução é contabilizado em dia(s) úteis após o dia de criação do chamado, de acordo com a criticidade descrita na tabela de níveis de serviços, porém, para efeitos de contagem de atraso na resolução, para aplicação devida do Indicador de Tempo de Solução de Chamados, serão consideradas as horas comerciais dos dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00, totalizando 9 (nove) horas por dia útil.

6.6.7. A classificação da prioridade do chamado, bem como eventual reclassificação, deverá ser registrada formalmente no sistema de chamados ou por outro meio de comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.7. Da Estrutura para o Atendimento

6.7.1. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças a uma distância que seja possível viabilizar a logística para atendimento do SLA previsto neste documento, sem risco de atrasos.

6.7.2. A CONTRATADA deverá manter técnicos aptos a realizar o atendimento on-site e off-site para atendimento dos requisitos e prazos do Termo de Referência.

6.8. Da substituição de discos com defeito:

6.8.1. Nos casos de substituição de discos ou outras mídias de armazenamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir que não haja acesso não autorizado às informações eventualmente contidas nos dispositivos removidos.

6.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização das mídias substituídas por meio de procedimento seguro e reconhecido, como sobrescrita de dados, inutilização lógica (quando aplicável) ou destruição física, observando boas práticas de mercado, tais como as descritas no NIST SP 800-88, ou norma equivalente.

6.8.3. Alternativamente, as mídias substituídas poderão permanecer sob guarda da própria CONTRATANTE, sem ônus adicional, hipótese em que a responsabilidade pelo descarte adequado será da CONTRATANTE.

6.8.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela retenção definitiva dos discos rígidos, SSDs ou quaisquer mídias de armazenamento substituídas em razão de defeito, sem ônus adicional, quando entender que a remoção da mídia representa risco à segurança da informação ou à proteção de dados institucionais.

6.8.5. Nos casos em que a CONTRATANTE não optar pela retenção da mídia, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de sanitização compatível com as recomendações da norma NIST SP 800-88, ou norma equivalente, mantendo registros da execução do procedimento para fins de auditoria.

6.8.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado das mídias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

6.9. Da substituição de baterias

6.9.1. Excepcionalmente, apenas para substituição de baterias de controladoras de disco de servidores e storages, admitir-se-á prazo de resolução até o segundo dia útil subsequente à abertura do chamado, desde que não haja indisponibilidade do serviço ou risco iminente de perda de dados, devendo a CONTRATADA justificar tecnicamente a necessidade do prazo diferenciado.

6.10. Do suporte aos softwares:

6.10.1. O escopo de suporte dos softwares está limitado aos softwares de gerência dos hardwares, firmwares e patches dos equipamentos e componentes dos equipamentos listados no item 2.3 do Termo de Referência. Não estão incluídos suporte aos virtualizadores, sistemas operacionais instalados pelo usuário e de aplicações que porventura estiverem sendo executados nos equipamentos.

6.10.2. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas cuja causa sejam firmwares desatualizados, patches dos fabricantes dos equipamentos.

6.10.3. A necessidade de aplicação de patches e firmwares deverá ser relatada ao fiscal técnico do contrato e informados os riscos do procedimento que só deverá ser realizado mediante a aprovação do mesmo pelo fiscal.

6.11. Níveis de Acordo de Serviço para Suporte:

16.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção dos ativos que compõem a solução, conforme descrito no Termo de Referência.

6.11.2. Serão considerados dias úteis os dias da semana de segunda a sexta-feira, e horas úteis, das 08h às 18h, com exceção dos feriados conforme dispostos no calendário da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora em .https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/servicos/feriados.php.

6.11.3. Para contabilização das horas úteis será excluído o horário de 12:00 às 13:00, sendo consideradas, portanto, 09 (horas) úteis em um dia de semana útil.

6.11.4. Pontos facultativos no calendário SRH serão considerados dias úteis normais.

6.11.5. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

6.11.6. Prioridade alta – Falhas em componentes de hardware ou equipamentos, falhas que causem problemas de desempenho significativos na solução, que impactem na redundância e alta disponibilidade ou que aumentem as chances de indisponibilidade.

6.11.7. Prioridade Intermediária – Há impacto na performance ou no acesso a determinadas funcionalidades, sem indisponibilidade nas aplicações, dados e serviços ou necessidade de troca de peças.

6.11.8. Prioridade baixa – Chamados em que há necessidade de algum auxílio da contratada nos equipamentos, configurações, aplicação de patches e firmwares, casos que não se encaixam em chamados críticos.

6.11.9. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados individualmente, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

NÍVEL DE CRITICIDADE	Tempo máximo para atendimento	Tempo máximo para resolução
Prioridade Alta	Em até 4 horas	Próximo dia útil [1]
Prioridade Intermediária	Em até 4 horas	Próximos dois dias úteis.
Prioridade Baixa	Em até 4 horas	Melhor esforço, justificado e aprovado pelo fiscal técnico. [2]
[1] Para baterias o tempo máximo para resolução será o mesmo da prioridade intermediária. [2] Caso não haja entendimento entre a CONTRATADA e o fiscal, o tempo máximo para resolução será nos Próximos cinco dias úteis		

6.11.10. A alegação de indisponibilidade de peças ou componentes, listados no Termo de Referência, deverá ser acompanhada de comprovação documental idônea e de plano de contingência apresentado pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal técnico avaliar a pertinência da justificativa e eventual prorrogação excepcional dos prazos de resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando constatada falha de planejamento, ausência de estoque mínimo compatível ou descumprimento injustificado dos níveis de serviço.

6.11.11. Caso não haja entendimento entre a CONTRATANTE e o fiscal o tempo máximo para resolução de chamados com prioridade baixa se dará ao fim dos próximos 05 (cinco) dias úteis.

6.11.12. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

6.11.13. No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

6.11.14. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar as causas do problema e a resolução adotada.

6.11.15. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, podendo o fiscal técnico do contrato manter as condições e prazos do primeiro chamado, caso a primeira tentativa de solução não tenha sido feita da forma correta.

6.12. A CONTRATADA será responsável pelos custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.13. As fontes de alimentação redundantes e baterias internas (utilizadas em controladoras RAID ou módulos de cache) deverão possuir procedimento de descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT NBR 16156/2013;

6.14. O fornecedor deverá adotar ou disponibilizar programa de logística reversa, assegurando o recolhimento, destinação e reciclagem adequadas de equipamentos, componentes e embalagens ao final da vida útil ou substituídos por qualquer tipo vício ou defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, proposta e eventuais Anexos.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

7.1.1.1. Conferir a execução dos serviços e impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo contrato nas condições especificadas.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

7.1.7. Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

7.1.12. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

7.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus Anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço/contrato,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

7.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.2.4. Comunicar ao Contratante, imediatamente, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos e condições de execução previstas para a prestação dos serviços, com a devida comprovação.

7.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.2.5.1. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição e reparação dos serviços que não atendam ao especificado.

7.2.5.2. Atender a todos os pedidos de prestação de serivços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

7.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da contratada;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c) Multa;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.5. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. A sanção estabelecida no **item 8.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.12. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

8.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.21. A CONTRATADA poderá apresentar:

8.21.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **8.2**;

8.21.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis**)contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

8.21.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do item 18.2;

8.21.4. Os recursos a que aludem os itens **8.21.1** e **8.21.2** desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

8.22. O descumprimento dos níveis de serviço (SLAs) e de prazos estabelecidos no Termo de Referência, sujeitará o contratado à aplicação de multa, nos percentuais definidos neste instrumento, independentemente do pagamento integral do objeto.

8.23. Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado. A definição das penalidades, visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade ao contratado. A seguir, apresentaremos o mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

8.23.1. O Indicador de tempo de solução de chamados será aplicado conforme tabela abaixo:

ITSC - INDICADOR DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Visa aferir o tempo que os chamados foram solucionados

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Meta a cumprir	ITSC <= 0	Os chamados devem ser solucionados dentro do prazo máximo previsto para cada prioridade, resultando em ITSC menor ou igual a zero.
Instrumento de medição	Através da hora de abertura do chamado e da hora de conclusão, considerados dias e horas úteis conforme especificado no edital.	
Forma de acompanhamento	Ao finalizar um chamado, o fiscal técnico calculará a diferença de horas entre a data e hora de início do chamado e a data e hora de solução.	
Periodicidade	A cada chamado concluído	
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	ITSC = Indicador de Tempo de Solução de Chamados; ITSC = (T Ex – T Prev)/T Prev onde: T Ex = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço em horas, contado da data/hora de início que é a data e hora de abertura do chamado até a data e hora final de conclusão do chamado, respeitando os períodos de dias úteis e horas úteis, conforme previsto no edital. T Prev = Prazo máximo para solução em horas úteis, conforme estipulado nesse Termo de Referência por Prioridade de chamado (Alta, média ou baixa).	
Início de Vigência	A partir da criação do chamado	
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	Para valores do indicador ITSC: 0 < ITSC ≤ 0,5000 - Advertência 0,5000 < ITSC ≤ 1,0000 – Glosa de 1,5% do pagamento mensal 1,0000 < ITSC ≤ 1,5000 – Glosa de 3,0% do pagamento mensal 1,5000 < ITSC ≤ 2,0000 – Glosa de 5,0% do pagamento mensal Para valores de ITSC acima de 2 ou no caso de reincidência em atrasos de nível crítico, será aplicada multa de 8,0% do valor mensal do contrato e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.	

8.23.2. As multas previstas neste contrato não substituem a obrigação de execução integral do objeto, nem impedem a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento grave.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.4.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e o gestor do contrato ao final de cada período de prestação, equivalentes ao intervalo de um mês.

9.4.2. O Recebimento provisório e definitivo se dará em uma só fase, através do mesmo documento, elaborado pelo fiscal técnico do contrato e aprovado pelo gestor.

9.4.3. O fiscal técnico elaborará o referido documento relatando a prestação dos serviços naquele intervalo, informando todos os chamados atendidos naquele mês, quando houver, bem como cálculo dos níveis de serviço, informando as glosas aplicáveis e o valor final a ser pago.

9.4.4. O documento será assinado pelo fiscal técnico, pelo gestor e por funcionário designado pela CONTRATADA, para que seja liberado o pagamento.

9.4.5. A assinatura da CONTRATADA no Termo de Recebimento é para ciência formal do Termo, sua recusa não constituirá impeditivo para o Recebimento e seus efeitos.

9.4.6. Nos casos em que houver discordância sobre as informações contidas no relatório, a CONTRATADA deverá informar a discordância por meio oficial e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do Termo de Recebimento para apresentar argumentos e evidências para o não aceite.

9.4.7. A CONTRATANTE terá então 05 (cinco) dias úteis para resposta e correção do Termo, quando cabível.

9.4.8. Os serviços que forem prestados em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.4.9. A geração da fatura e o pagamento do período de prestação só ocorrerão mediante a conclusão as fases listadas neste item de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Não será admitida a subcontratação.

10.2.2. A licitante vencedora não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a licitante vencedora tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.5. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

11.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF95-5E73-EE00-7CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 17/07/2026 18:21:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.033/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: SELICON

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores, storages, switches SAN, switches TOR, racks, PDUs e demais equipamentos HPE (Hewlett Packard Enterprise Ltda.) descontinuados (EOSL), incluindo fornecimento de peças, suporte técnico especializado e atendimento on-site, no modelo TPM (Third Party Maintenance).

2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO	Unidade	Quantidade
Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de servidores, storages e demais equipamentos de data center, incluindo fornecimento de peças e suporte técnico, destinados a equipamentos descontinuados da HPE (Hewlett Packard Enterprise Ltda.), no modelo TPM (Third Party Maintenance)	Meses	12

2.2.1. Trata-se de suporte de softwares e equipamentos de Missão Crítica do fabricante HP em funcionamento no data center da Prefeitura de Juiz de Fora

2.2.2. Considerando a condição de equipamentos descontinuados (EOSL), a CONTRATADA deverá possuir cadeia de suprimentos compatível com o objeto, responsabilizando-se pela obtenção e fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

2.3. LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

RACKS – PDUs – KMVs			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
AF002A	Gabinete 42U, modelo 10642 G2 (rack 1)	USE823BML7	1

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

AF002A	Gabinete 42U, modelo 10642 G2 (rack 2)	BRC2321SH3	1
AF002A	Gabinete 42U, modelo 10642 G2 (rack 3)	USE822BFYR	1
	KVM - Interface Adapater (USB, CAT5)	396633-001	7
AF616A	KVM - Switch Gerenciador HP (0x2x8)	513735-001	1
AZ870A	KVM - Terminal Console HP TFT7600	612371-001	1
228481-002	PDU 24A, 200-240 VAC 1P (Rack 1,2 e 3)		6
SERVIDORES RACK			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	HP DL380 G5 Base Storage Server	2UX81805D0	1
458568-201	HP ProLiant DL380R05	BRC824N08L	1
458568-201	HP ProLiant DL380R05	BRC824N08N	1
458568-201	HP ProLiant DL380R05	BRC824N08Q	1
458568-201	HP ProLiant DL380R05	BRC824N08R	1
491324-001	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC005N00T	1
491324-001	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC005N00V	1
491324-001	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	BRC008N04G	1
589150-201	HP DL380 G7	BRC103N0D3	1
589150-201	HP DL380 G7	BRC103N0FD	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH4	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH5	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH6	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH7	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH8	1
653200-B21	HP DL380p G8	BRC2321SH9	1
669776-S05	HP DL380p G8 (Peq Cap)	BRC2341V9R	1
DISCOS SERVIDORES GEN 5			
DISCOS HP DL380 G5 Base Storage Server			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	Dual Port SAS 15k 36GB	418397-001	1
	Dual Port SAS 15k 146GB	512744-001	1
DISCOS HP ProLiant DL380R05 BRC824N08L			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	6G DP SAS 10k 300GB	507284-001	1
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
DISCOS HP ProLiant DL380R05 BRC824N08N			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
DISCOS HP ProLiant DL380R05 BRC824N08Q			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
DISCOS HP ProLiant DL380R05 BRC824N08R			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
	DP SAS 10K 146GB	432320-001	1
DISCOS SERVIDORES GEN 6			
DISCOS HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr BRC005N00V			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	6G DP 10K SAS 300GB	507284-001	1
	DP 10K SAS 146GB	418399-001	1
	DP 10K SAS 146GB	418399-001	1
DISCOS HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr BRC008N04G			

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Part Number	Descrição	Serial Number / Spare	Qtde
	3G 7,2K SATA MDL 1TB	626162-001	1
	7,2K SATA MDL 500GB	508035-001	1
	7,2K SATA MDL 500GB	508035-001	1
	7,2K SATA MDL 500GB	508035-001	1
HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr BRC005N00T			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	6G DP 10K SAS 300GB	507284-001	1
	6G DP 10K SAS 300GB	507284-001	1
	6G DP 10K SAS 300GB	507284-001	1
DISCOS SERVIDORES GEN 7			
DISCOS HP DL380 G7 BRC103N0D3			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	6G DP 7,2K SAS MDL 500GB	508009-001	1
	6G DP 7,2K SAS MDL 500GB	508009-001	1
DISCOS HP DL380 G7 BRC103N0FD			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	6G DP 7,2K SAS MDL 500GB	508009-001	1
	6G DP 7,2K SAS MDL 500GB	508009-001	1
DISCOS SERVIDORES GEN 8			
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH4			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS 1TB	832984	1
	7,2K SAS 500GB	653953	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH5			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS DS 1TB	832984	1
	7,2K SAS DS 1TB	832984	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH6			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS 500GB	653953	1
	7,2K SAS 500GB	653953	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH7			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS 500GB	653953	1
	7,2K SAS 500GB	653953	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH8			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS 500GB	653953	1
	7,2K SAS 500GB	653953	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH9			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	7,2K SAS 500GB	653953	1
	7,2K SAS 500GB	653953	1
DISCOS HP DL380p G8 BRC2321SH4			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	10K SAS 300GB	653955	1
	10K SAS 300GB	653955	1
	10K SAS 300GB	653955	1
	10K SAS 300GB	653955	1
	10K SAS 300GB	653955	1
	10K SAS 300GB	653955	1
SWITCHES SAN			

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

SERVIDORES RACK			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	HP 8/8 (8)-ports Enabled SAN Switch	USB820VLVS	1
	HP 8/8 (8)-ports Enabled SAN Switch	USB820VLVP	1
	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	USB818XLDW	1
	HP 8/24 Base 16-ports Enabled SAN Switch	USB818XLER	1
SWITCHES TOR			
SERVIDORES RACK			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
184326006A	HP SWITCH L3 24p (1)	CN89K3L3M0	1
184326006A	HP SWITCH L3 24p (2)	CN89K3L3LB	1
STORAGES E ENCLOSURES			
STORAGES			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	HP EVA4100 2C1D Array	USE82216MW	1
	HP EVA4400 Dual Controller Array	SGA81500D8	1
ENCLOSURES EVA 4100			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	HP M5314C FC Drive Enclosure	SGA212008T	1
	HP M5314C FC Drive Enclosure	SGA207007Z	1
	HP M5314C FC Drive Enclosure	-	1
ENCLOSURES EVA 4400			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	HP M6412 Fibre Channel Drive Enclosure	SGA81000SN	1
	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA947000G	1
	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA94604EF	1
DISCOS HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure SGA81000SN			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP 10K 450GB	518734-001	3
	DP 15K 450GB	454412-001	3
DISCOS HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure SGA94604EF			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP 10K 450GB	518734-001	7
	DP 15K 450GB	454412-001	5
DISCOS HP M6412 Fibre Channel Drive Enclosure SGA947000G			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP 15k 146GB	454410-001	10
DISCOS HP M5314C FC Drive Enclosure SGA207007Z			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	600Gb 15k FC	531995-001	10
DISCOS HP M5314C FC Drive Enclosure SGA212008T			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	600Gb 15k FC	531995-001	14
DISCOS HP M5314C FC Drive Enclosure SERIAL -			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	600Gb 15k FC	531995-001	9
SERVIDORES TORRE – PROCON | SAS | SEAPA			
SERVIDORES TORRE - PROCON (final 6Y) | SAS (final 7C) | SEAPA (final 7D)			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
761988-S05	HP ML350p Gen8 E5-2620v2 LFF Svr/Sbuy	BRC4495T6Y	1
HPE-EOSL-R8-STOR	HP ML350T06 SFF CTO Server	BRC140057C	1
HPE-EOSL-R8-STOR	HP ML350T06 SFF CTO Server	BRC140057D	1
DISCOS HP ML350T06 SFF CTO Server#BRC140057C			

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Part Number	Descrição	Serial Number / Spare	Qtde
	DP 6G 7,2k SAS MDL 1TB	606020-001	2
DISCOS HP ML350T06 SFF CTO Server#BRC140057D			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	DP 6G 7,2k SAS MDL 1TB	606020-001	2
DISCOS HP ML350p Gen8 E5-2620v2 LFF Svr/Sbuy			
Part Number	**Descrição**	**Serial Number / Spare**	**Qtde**
	SATA 7,2k 2TB	658102	2

2.4. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV do Decreto nº. 15.635/2022.

2.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, II – Diagnóstico da Situação Atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, III – Possíveis Soluções.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

5.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 16.658,00** (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) mensais. Para o período de 12 meses, o valor total estimado corresponde a **R$ 199.896,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais).

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
701100	19.126.0005.1110.0000	150.000.000	3.3.90.39

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. O modo de disputa será aberto.

6.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação previstas no edital.

6.4. Da habilitação técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.1.1. Comprovação de fornecimento de suporte a equipamentos servidores em EOSL com rede SAN que contenha pelo menos um Storage da família EVA.

6.4.1.2. O objeto do atestado de capacidade técnica deverá possuir quantitativo similar ou superior ao objeto em questão, particularmente na quantidade de equipamentos do tipo servidor e Storage.

6.4.1.3. Serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica para avaliação do aspecto quantitativo.

6.5. Da Habilitação Jurídica e Fiscal

6.5.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.3. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, (condição válida, também, para pagamento dos produtos, se for o caso).

6.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.5.6. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.5.7. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação não será parcelada por se tratar de solução integrada de suporte à infraestrutura de data center, composta por servidores, storages, switches SAN, switches TOR, racks, PDUs, discos, cabos, transceivers e demais componentes interdependentes. A divisão do objeto em lotes poderia gerar fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos, dificultando o diagnóstico de falhas, na identificação da causa raiz, o cumprimento dos SLAs e a responsabilização pela resolução dos incidentes. Assim, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado e mais seguro para assegurar a continuidade operacional dos serviços críticos hospedados no data center municipal.

8. DO JULGAMENTO TÉCNICO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise técnica da proposta da licitante provisoriamente declarada vencedora, será realizada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação e visa à verificação

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.2. Os requisitos que não forem atendidos na proposta podem levar a desclassificação da licitante

8.3. A proposta deverá conter no mínimo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato, especificações compatíveis com as cláusulas deste termo de referência ou referência explícita a cumprimento de todas as cláusulas do edital, valor mensal do item único, valor total e validade igual ou superior a 90 dias.

8.4. A previsão de interposição de recurso em caso de declaração de desconformidade ao final da licitação segue os parâmetros definidos pela Lei.

8.5. Declarado que a proposta não está conforme os requisitos exigidos no edital, a empresa pode apresentar recurso formal.

8.6. As empresas deverão apresentar a manifestação de intenção de recurso e consequentemente as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9.1.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

9.1.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9.1.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2.2. A licitante vencedora não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a licitante vencedora tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, e os endereços serão indicados pela Unidade Requisitante.

10.2. O serviço deverá atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

10.3. A CONTRATADA deverá suportar todos os componentes de hardware dos equipamentos listados, internos e externos, incluindo discos, cabos, baterias, qualquer componente dos servidores e storages, independente de divergências entre o cadastro do serial do equipamento consultado no fabricante e o componente em falha.

10.4. Quaisquer dúvidas sobre os equipamentos e as condições dos mesmos devem ser sanadas durante a fase prévia ao pregão eletrônico, podendo ser agendada visita ao data center, conforme termos definidos neste termo de referência.

10.5. Todas as fibras, transceivers e conexões da rede SAN entre storages, switches e servidores estão dentro do escopo do suporte e devem ser trocados em caso de defeito.

10.6. Da Central de Suporte

10.6.1 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, com no mínimo os seguintes canais de contato:

10.6.2. Telefone 0800 ou número local de Juiz de Fora para abertura de chamados.

10.6.3. Deverá possuir portal de gestão online web, para criação e acompanhamento de chamados,

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

acessível durante a vigência do contrato, permitindo o acesso da CONTRATANTE às informações do chamado em tempo real a qualquer momento.

10.6.4. A disponibilidade da central de atendimento em regime 24x7 não altera, por si só, a forma de contagem dos prazos de resolução definidos para cada prioridade. A contagem dos prazos observará a natureza do chamado e o prazo estabelecido na tabela de níveis de serviço.

10.6.5. O tempo para atendimento dos chamados, independente da prioridade, será de 4 horas corridas, 24x7x365.

10.6.6. O tempo para resolução é contabilizado em dia(s) úteis após o dia de criação do chamado, de acordo com a criticidade descrita na tabela de níveis de serviços, porém, para efeitos de contagem de atraso na resolução, para aplicação devida do Indicador de Tempo de Solução de Chamados, serão consideradas as horas comerciais dos dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00, totalizando 9 (nove) horas por dia útil.

10.6.7. A classificação da prioridade do chamado, bem como eventual reclassificação, deverá ser registrada formalmente no sistema de chamados ou por outro meio de comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA**.**

10.7. Da Estrutura para o Atendimento

10.7.1. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças a uma distância que seja possível viabilizar a logística para atendimento do SLA previsto neste documento, sem risco de atrasos.

10.7.2. A CONTRATADA deverá manter técnicos aptos a realizar o atendimento on-site e off-site para atendimento dos requisitos e prazos deste Termo de Referência.

10.8. Da substituição de discos com defeito:

10.8.1. Nos casos de substituição de discos ou outras mídias de armazenamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir que não haja acesso não autorizado às informações eventualmente contidas nos dispositivos removidos.

10.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização das mídias substituídas por meio de procedimento seguro e reconhecido, como sobrescrita de dados, inutilização lógica (quando aplicável) ou destruição física, observando boas práticas de mercado, tais como as descritas no NIST SP 800-88, ou norma equivalente.

10.8.3. Alternativamente, as mídias substituídas poderão permanecer sob guarda da própria CONTRATANTE, sem ônus adicional, hipótese em que a responsabilidade pelo descarte adequado será da CONTRATANTE.

10.8.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela retenção definitiva dos discos rígidos, SSDs ou quaisquer mídias de armazenamento substituídas em razão de defeito, sem ônus adicional, quando entender que a remoção da mídia representa risco à segurança da informação ou à

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

proteção de dados institucionais.

10.8.5. Nos casos em que a CONTRATANTE não optar pela retenção da mídia, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de sanitização compatível com as recomendações da norma NIST SP 800-88, ou norma equivalente, mantendo registros da execução do procedimento para fins de auditoria.

10.8.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado das mídias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

10.9. Da substituição de baterias

10.9.1. Excepcionalmente, apenas para substituição de baterias de controladoras de disco de servidores e storages, admitir-se-á prazo de resolução até o segundo dia útil subsequente à abertura do chamado, desde que não haja indisponibilidade do serviço ou risco iminente de perda de dados, devendo a CONTRATADA justificar tecnicamente a necessidade do prazo diferenciado.

10.10. Do suporte aos softwares:

10.10.1. O escopo de suporte dos softwares está limitado aos softwares de gerência dos hardwares, firmwares e patches dos equipamentos e componentes dos equipamentos listados no item 2.3. Não estão incluídos suporte aos virtualizadores, sistemas operacionais instalados pelo usuário e de aplicações que porventura estiverem sendo executados nos equipamentos.

10.10.2. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas cuja causa sejam firmwares desatualizados, patches dos fabricantes dos equipamentos.

10.10.3. A necessidade de aplicação de patches e firmwares deverá ser relatada ao fiscal técnico do contrato e informados os riscos do procedimento que só deverá ser realizado mediante a aprovação do mesmo pelo fiscal.

10.11. Níveis de Acordo de Serviço para Suporte:

10.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção dos ativos que compõem a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.11.2. Serão considerados dias úteis os dias da semana de segunda a sexta-feira, e horas úteis, das 08h às 18h, com exceção dos feriados conforme dispostos no calendário da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora em .https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/servicos/feriados.php.

10.11.3. Para contabilização das horas úteis será excluído o horário de 12:00 às 13:00, sendo consideradas, portanto, 09 (horas) úteis em um dia de semana útil.

10.11.4. Pontos facultativos no calendário SRH serão considerados dias úteis normais.

10.11.5. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

10.11.6. Prioridade alta – Falhas em componentes de hardware ou equipamentos, falhas que causem problemas de desempenho significativos na solução, que impactem na redundância e alta disponibilidade

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

ou que aumentem as chances de indisponibilidade.

10.11.7. Prioridade Intermediária - Há impacto na performance ou no acesso a determinadas funcionalidades, sem indisponibilidade nas aplicações, dados e serviços ou necessidade de troca de peças.

10.11.8. Prioridade baixa - Chamados em que há necessidade de algum auxílio da contratada nos equipamentos, configurações, aplicação de patches e firmwares, casos que não se encaixam em chamados críticos.

10.11.9. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados individualmente, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

NÍVEL DE CRITICIDADE	Tempo máximo para atendimento	Tempo máximo para resolução
Prioridade Alta	Em até 4 horas	Próximo dia útil [1]
Prioridade Intermediária	Em até 4 horas	Próximos dois dias úteis.
Prioridade Baixa	Em até 4 horas	Melhor esforço, justificado e aprovado pelo fiscal técnico. [2]
[1] Para baterias o tempo máximo para resolução será o mesmo da prioridade intermediária. [2] Caso não haja entendimento entre a CONTRATADA e o fiscal, o tempo máximo para resolução será nos Próximos cinco dias úteis		

10.11.10. A alegação de indisponibilidade de peças ou componentes, listados neste Termo de Referência, deverá ser acompanhada de comprovação documental idônea e de plano de contingência apresentado pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal técnico avaliar a pertinência da justificativa e eventual prorrogação excepcional dos prazos de resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando constatada falha de planejamento, ausência de estoque mínimo compatível ou descumprimento injustificado dos níveis de serviço.

10.11.11. Caso não haja entendimento entre a CONTRATANTE e o fiscal o tempo máximo para resolução de chamados com prioridade baixa se dará ao fim dos próximos 05 (cinco) dias úteis.

10.11.12. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

10.11.13. No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

10.11.14. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar as causas do problema e a resolução adotada.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

10.11.15. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, podendo o fiscal técnico do contrato manter as condições e prazos do primeiro chamado, caso a primeira tentativa de solução não tenha sido feita da forma correta.

10.12. A CONTRATADA será responsável pelos custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

10.13. As fontes de alimentação redundantes e baterias internas (utilizadas em controladoras RAID ou módulos de cache) deverão possuir procedimento de descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT NBR 16156/2013;

10.14. O fornecedor deverá adotar ou disponibilizar programa de logística reversa, assegurando o recolhimento, destinação e reciclagem adequadas de equipamentos, componentes e embalagens ao final da vida útil ou substituídos por qualquer tipo vício ou defeito.

11. VISITA AO DATA CENTER

11.1. Será facultado aos participantes, a possibilidade de visita ao data center até um dia útil antes da data marcada para o pregão eletrônico, acompanhado da equipe técnica da CONTRATANTE, conforme disponibilidade.

11.2. O propósito da visita é que os licitantes tenham acesso às condições dos equipamentos antes do processo licitatório.

11.3. A não realização da visita, por não agendamento por parte do licitante, ou por falta de disponibilidade de horário no agendamento pedido, ou por qualquer outra razão, não constituirão justificativa para quaisquer alegações para recursos, desconhecimento do objeto, alteração de valores, cláusulas ou negação de suporte dos equipamentos, incluindo todos os seus componentes internos e externos.

11.4. A visita deverá ser previamente agendada através de envio de e-mail para: **lic_suporte_dc@pjf.mg.gov.br** e ocorrerá das 09h às 17h nos dias úteis segundo calendário municipal publicado pela Secretaria de Recursos Humanos – SRH, da Prefeitura de Juiz de Fora.

11.5. Para o referido agendamento, a empresa deverá enviar e-mail informando: Nome, Razão Social e CNPJ da empresa, documentos do representante legal ou técnicos que participarão da visita, bem como comprovação de vínculo dos mesmos com o CNPJ informado. Serão permitidos até dois visitantes credenciados por empresa.

11.6. A empresa deve informar com antecedência mínima de 24 horas úteis, dia específico ou intervalos de dias em que poderá realizar a visita. Caberá à CONTRATANTE, considerando análise da documentação, disponibilidade dos técnicos e dos horários de visita, a confirmação ou não da disponibilidade.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

11.7. No caso de negativa do pedido por disponibilidade de agenda ou falha na documentação, deverá ser realizado novo envio de e-mail para agendamento.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e o gestor do contrato ao final de cada período de prestação, equivalentes ao intervalo de um mês.

12.2. O Recebimento provisório e definitivo se dará em uma só fase, através do mesmo documento, elaborado pelo fiscal técnico do contrato e aprovado pelo gestor.

12.3. O fiscal técnico elaborará o referido documento relatando a prestação dos serviços naquele intervalo, informando todos os chamados atendidos naquele mês, quando houver, bem como cálculo dos níveis de serviço, informando as glosas aplicáveis e o valor final a ser pago.

12.4. O documento será assinado pelo fiscal técnico, pelo gestor e por funcionário designado pela CONTRATADA, para que seja liberado o pagamento.

12.5. A assinatura da CONTRATADA no Termo de Recebimento é para ciência formal do Termo, sua recusa não constituirá impeditivo para o Recebimento e seus efeitos.

12.6. Nos casos em que houver discordância sobre as informações contidas no relatório, a CONTRATADA deverá informar a discordância por meio oficial e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do Termo de Recebimento para apresentar argumentos e evidências para o não aceite.

12.7. A CONTRATANTE terá então 05 (cinco) dias úteis para resposta e correção do Termo, quando **cabível.**

12.8. Os serviços que forem prestados em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.9. A geração da fatura e o pagamento do período de prestação só ocorrerão mediante a conclusão as fases listadas neste item de Recebimento.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia na contratação.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

14.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.1.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.5. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, por ação ou omissão de seus empregados.

14.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:

14.2.1. Oferecer as condições necessárias para que a contratada execute os serviços conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

14.2.3. Formalizar as solicitações de serviços mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas.

14.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, mediante crédito em favor da contratada, por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta, após apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

BANCO:_____AGÊNCIA:____CONTA CORRENTE:_____LOCALIDADE: _____

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

15.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica e dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

15.4. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou os serviços executados estejam em desacordo com as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, a Unidade Requisitante poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A Unidade Requisitante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da contratada decorrentes da execução contratual.

15.6. Os documentos de cobrança emitidos com incorreções serão devolvidos à contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$I\ (TX/100)\ /\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá emitir documento fiscal complementar identificando, de forma clara, os valores correspondentes à atualização financeira decorrente do atraso de pagamento.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. As contratações serão formalizadas nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante emissão de instrumento hábil, conforme o caso.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Federal nº 14.133/2021.

16.3. As partes responderão pela inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico e demais meios eletrônicos oficiais para fins de comunicação operacional.

16.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

16.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos limites e condições previstos na legislação aplicável.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar, no documento fiscal correspondente, a adequada execução dos serviços, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

17.3. A Administração não se responsabilizará por solicitações, orientações ou autorizações realizadas por servidores ou setores não formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) - as peculiaridades do caso concreto;

b) – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.4. O descumprimento dos níveis de serviço (SLAs) e de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à aplicação de multa, nos percentuais definidos neste instrumento, independentemente do pagamento integral do objeto.

18.5. Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção do edital estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte dos licitantes vencedores. Através da definição clara das penalidades, o edital visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade aos participantes da licitação. A seguir, apresentaremos o mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

18.6. O Indicador de tempo de solução de chamados será aplicado conforme tabela abaixo:

ITSC - INDICADOR DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Visa aferir o tempo que os chamados foram solucionados	
Meta a cumprir	ITSC <= 0	Os chamados devem ser solucionados dentro do prazo máximo previsto para cada prioridade, resultando em ITSC menor ou igual a zero.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

Instrumento de medição	Através da hora de abertura do chamado e da hora de conclusão, considerados dias e horas úteis conforme especificado no edital.
Forma de acompanhamento	Ao finalizar um chamado, o fiscal técnico calculará a diferença de horas entre a data e hora de início do chamado e a data e hora de solução.
Periodicidade	A cada chamado concluído
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	ITSC = Indicador de Tempo de Solução de Chamados; ITSC = (T Ex – T Prev)/T Prev onde: T Ex = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço em horas, contado da data/hora de início que é a data e hora de abertura do chamado até a data e hora final de conclusão do chamado, respeitando os períodos de dias úteis e horas úteis, conforme previsto no edital. T Prev = Prazo máximo para solução em horas úteis, conforme estipulado nesse Termo de Referência por Prioridade de chamado (Alta, média ou baixa).
Início de Vigência	A partir da criação do chamado
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	Para valores do indicador ITSC: $0 < ITSC \leq 0{,}5000$ - Advertência $0{,}5000 < ITSC \leq 1{,}0000$ – Glosa de 1,5% do pagamento mensal $1{,}0000 < ITSC \leq 1{,}5000$ – Glosa de 3,0% do pagamento mensal $1{,}5000 < ITSC \leq 2{,}0000$ – Glosa de 5,0% do pagamento mensal Para valores de ITSC acima de 2 ou no caso de reincidência em atrasos de nível crítico, será aplicada multa de 8,0% do valor mensal do contrato e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6

18.7. As multas previstas neste contrato não substituem a obrigação de execução integral do objeto, nem impedem a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento grave.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Supervisão de Sistema Operacionais e Data Center

Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FF95-5E73-EE00-7CE6 e informe o código FF95-5E73-EE00-7CE6